



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 11.123/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ZÉLIA LIMA LOBÃO**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, , **ZELADORA**, localizado à **RUA ACRE, QUADRA 93, LOTE 25**, envolvendo uma área de **172,51m²** e perímetro de **63,00m**. Limita-se pela frente com **RUA ACRE** por onde mede **7,12m**, pela lateral direita com **LOTE 24** por onde mede **24,34m**, pelo fundo com **LOTE 12** por onde mede **7,05m**, e pela lateral esquerda com **LOTES 29,28,27 e 26** por onde mede **5,00m/6,00m/7,00m e 6,49m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro do Getat, de coordenadas UTM N=9.585.174,98m e E=646.566,12m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 131°32'46" e distância de 7,05m, confrontando com terras de LOTE 12, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.585.170,30m e E 646.571,40m; deste segue com azimute de 218°00'13" e distância de 5,00m, confrontando com terras de LOTE 29, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.585.166,36m e E 646.568,32m; deste segue com azimute de 218°00'13" e distância de 6,00m, confrontando com terras de LOTE 28, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.585.161,63m e E 646.564,62m; deste segue com azimute de 218°00'13" e distância de 7,00m, confrontando com terras de LOTE 27, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.585.156,12m e E 646.560,31m; deste segue com azimute de 218°00'13" e distância de 6,49m, confrontando com terras de LOTE 26, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 9.585.151,00m e E 646.556,32m; deste segue com azimute de 312°44'06" e distância de 7,12m, confrontando com terras de RUA ACRE, até atingir o ponto P7, de coordenadas N 9.585.155,83m e E 646.551,09m; deste segue com azimute de 38°08'28" e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

distância de 24,34m, confrontando com terras de LOTE 24, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.585.174,98m e E 646.566,12m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ